ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.122 DE 16 DE Dezembro DE 2020.

Sanciono
Em

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Anulação da Lei Municipal nº 2.116, de 19 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a Lei Municipal nº 2.116, de 19 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, por conter vício insanável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 16 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal